



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.360/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO – CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – DURANTE O ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**ERRATA, ao Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2023, tendo em vista um erro material que não alterou o valor da Proposta de Preços.**

#### 1- No item 10.1.6. alínea d):

**Onde se lê:** “A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, e comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (**ILC**), Índice de Endividamento (**IE**), Índice de liquidez Geral (**ILG**) e Índice de Solvência Geral (**ISG**), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (**CRC-XX**), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a Certidão Negativa de Débitos, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021.”

**Leia se:** “A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, e comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (**ILC**), Índice de Endividamento (**IE**), Índice de liquidez Geral (**ILG**) e Índice de Solvência Geral (**ISG**), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (**CRC-XX**), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021.”

**Sergio Bravo**  
PREGOEIRO  
MAT. 961081



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 2 – No item 8.1.4:

**Onde se lê:** “Será considerada desclassificado o lote cuja proposta tenha valor unitário do item do lote acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO VI)** deste Edital”.

**Leia se:** “Será considerada desclassificado o lote cuja proposta tenha valor global do lote acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO VI)** deste Edital”.

## 3 – No item 8.1.5:

**Onde se lê:** “Será considerada **desclassificada** a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO, também serão desclassificadas as propostas que não contiverem declaração formal da licitante que fará a entrega em conformidade ao estabelecido no termo de referência, devendo a declaração ser anexada à proposta de preços e presente no envelope “B”;

**Leia se:** “Será considerada **desclassificada** a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO, também serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que não contiverem o modelo de declaração formal constante no anexo **V** do **TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integral deste Edital, devendo a declaração ser anexada à proposta de preços e presente no envelope “B”;

  
Sérgio Magno Bravo Monteiro  
Pregoeiro

Sérgio Bravo  
PREGOEIRO  
MAT. 961081